PREFEITURA DE PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-02-
Fls.

Patos/PB, 25 de fevereiro de 2025.

Ofício nº: 105/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssima Senhora Presidente, da
Câmara do Município de Patos/PB
Valtide Paulino dos Santos

Protocolo Municipal de Patos

Processo PRTD 78/2025 - **Data** 25/02/2025 - **Hora** 14:23:02
Assunto: OFÍCIO Nº: 105/2025 - GABINETE DO PREFEITO. DESTINATÁRIO: VALTIDE PAULINO DOS SANTOS. ASSUNTO: ENCAMINHA - PROJETO DE LEI Nº 014/2025 - PE
Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO ()

ASSUNTO: Encaminha – Projeto de Lei nº 014/2025 - PE.

Ao tempo que renovo os votos de apreço, venho, por meio deste, usando das atribuições e competências legais, *mui* respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei em anexo, conforme abaixo:

Projeto de Lei nº 014/2025 – PE: Dispõe sobre a desafetação e doação de imóvel urbano pertencente ao município de Patos/PB para o Governo do Estado da Paraíba para a construção de um Galpão Cultural (CEU DA CULTURA) e dá outras providências.

Por oportuno, segue em anexo, ainda, Justificativa para apreciação dessa Casa Legislativa, à qual solicito que, após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência enviado à Plenária para deliberação e, por conseguinte, aprovação.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 27 / 02 / 2025 às 21:04 horas
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em, 06 / 03 / 2025 às 21:48 Horas
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-03-
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei n° 014/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

Processo PLPE 14/2025 - Data 25/02/2025 - Hora 14:26:59
Assunto: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMOVÉL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATOS/PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO ()

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMOVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE PATOS/PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie, encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o poder público municipal autorizado a desafetar e doar terreno público próprio para construção de propriedade deste Município de Patos/PB, localizado a Rua Pedro Ferreira Leitão "Pedrinho Leitão", bairro do Monte Castelo, nesta cidade de Patos/PB, encravado no Loteamento Polo Calçadista Sapateiro Pedro Leitão, Quadra 01, Lote A, com matrícula 70.854, Livro 2, Registro Geral do Cartório Carlos Trigueiro.

Art. 2° A área desafetada mencionada no artigo 1° será doada ao Governo do Estado da Paraíba, para a construção de um galpão cultural que servirá ao interesse público, denominado CEU da Cultura, conforme consta do projeto de referência do Núcleo Básico anexo.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Patos/PB, 25 de fevereiro de 2025

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional de Patos/PB

Autor: Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-04-
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

À Câmara Municipal de Patos - Casa Juvenal Lúcio de Sousa

A Sra. Valtide Paulino Santos, Srs. e Sras. Vereadores e Vereadoras,

O Município de Patos, por meio do seu Prefeito Constitucional, Nabor Wanderley da Nóbrega Filho, apresenta a esta respeitável Câmara Municipal o presente projeto de lei, que tem como objetivo a doação de um terreno para o Governo do Estado, visando a construção de um Galpão Cultural.

A iniciativa visa atender ao interesse público, proporcionando à população um equipamento que servirá como ponto de referência para ações de incentivo à cultura, formação artística e integração social. O CEU da Cultura será um ambiente de convivência e desenvolvimento cultural, contribuindo para a valorização da identidade local, o fomento da economia criativa e a inclusão social por meio da arte e da cultura.

A escolha do local para a implantação do equipamento público levou em consideração sua localização estratégica e a necessidade de ampliar o acesso da população a espaços culturais adequados. O terreno em questão, situado no bairro Monte Castelo, faz parte do Loteamento Polo Calçadista Sapateiro Pedro Leitão e, ao ser destinado para esse fim, passará a desempenhar um papel social relevante para os munícipes.

Além disso, a parceria entre o Município e o Governo do Estado da Paraíba permite a viabilização de um investimento essencial para a cidade, sem comprometer os recursos municipais, garantindo que a infraestrutura necessária para o funcionamento do CEU da Cultura seja devidamente implementada.

Diante do exposto, a doação do terreno para a construção do Galpão Cultural se justifica como uma ação estratégica do poder público para o fortalecimento da cultura, a inclusão social e a promoção de uma sociedade mais plural e integrada.

Agradecemos antecipadamente o apoio e a compreensão dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposição.

Patos/PB, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional de Patos/PB

Autor: Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-05-
Fls.

CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO
CERTIDÃO

Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraiba, na forma da lei, etc...

Certifico, a requerimento da parte interessada, em relatório, conforme quesitos, que após pesquisa realizada nesta data, nos livros de registros e arquivos deste Cartório, verifiquei que neles não constam ônus reais, cláusulas ou gravames de qualquer natureza e citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, com referência a(o) **UM (01) TERRENO** próprio para construção, com frente para o norte, localizado a Rua Pedro Ferreira Leitão "Pedrinho Leitão", Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Patos, Estado da Paraiba, encravado no **LOTEAMENTO PÓLO CALÇADISTA SAPATEIRO PEDRO LEITÃO, QUADRA 01, LOTE A,** medindo de forma regular, 115mts00 de largura de fremte e fundos, por 44mts00 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 5.060,00 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte(frente), com a Rua Pedro Ferreira Leitão "Pedrinho Leitão"; ao sul, com a Rua Enéas Dantas Filho; ao leste, com a Rua Fernando Ferreira de Lima "Broxô"; e ao oeste, com a Rua Frei Damião, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraiba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano nº 31.004.176.0028.000.0, de propriedade **MUNICÍPIO DE PATOS, inscrita no CNPJ/MF número 09.084.815/0001-70,** matrícula **70.854,** do Livro 2, Registro Geral, deste Cartório.

Certifico que Fica destinado a Equipamentos Públicos, como Escolas, Ginásios de Esporte, Posto de Saúde, Creches e outros, conforme **AV:04.**

"Foi consultado a Central de Indisponibilidade de Bens,relativamente ao número do CNPJ/CPF, do(a) outorgante, onde nada consta, conforme código(s) da consulta gerado(hash) kvi24kord9.

Termo de Responsabilidade - Os dados constantes neste documento foram certificados com fulcro no art. 17 da Lei 6.015/73 e devem ser utilizados exclusivamente para o fim que se destinam, vez que são protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18. O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor desta certidão a responder por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros.

É o que tenho a certificar, pelo que dou fé.

Patos(PB), **25 de fevereiro de 2025. Cobrada as Taxas FEPJ no valor de R$6,20, MP no valor de R$0,54, FARPEN no valor de R$ 3,28, ISS no valor de R$ 1,69, sendo os Emolumentos R$ 33,71. Selo Digital: AQV56375-P22A.** Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br. Eu,

Miguel Junior Gomes da Silva
Escrevente
CNS 09230-8

Fernando Meira Trigueiro
Tabelião Titular

Rua Peregrino Filho, 130 - Centro
Patos - PB, 58700-450
(83) 3421-3701 - 3421-3408
contato@carlostrigueiro.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
06
Fls.

MUNICÍPIO DE PATOS – ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN

PATOS

Ilmo. Sr. Oficial do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca de Patos-PB.

A Prefeitura Municipal de Patos – PB., através da SEPLAN, **Requer** deste Serviço Registral de Imóveis, uma Certidão de Inteiro Teor do Imóvel de **matrícula Nº 23.284**, da área Pública compreendendo a **Quadra 01** do Loteamento **Polo Calçadista Sapateiro Pedro Leitão**, pertencentes ao Município de Patos – Pb., onde será implantado Centro de Cultura Municipal, com a finalidade de regularizar a referida Centro junto ao MEC.

Segue em anexo o comprovante de pagamento da taxa correspondente, paga através do **PIX/CNPJ do Cartório, Nº09308982000158**. Solicitamos também o Recibo de Quitação deste pagamento.

Patos – Pb., 21 de Fevereiro de 2025.

Adraildo Leandro Vieira
Engenheiro Civil/CREA-PB 150358154-2
Prefeitura Municipal de Patos
SEPLAN - MAT. 1.032-4

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO

SERVIÇO	MAT.	QUANT.	VALOR R$
FOTOCÓPIA			
AUTENTICAÇÃO			
RECONHECIMENTO DE FIRMA			
CERTIDÃO NEGATIVA ÔNUS / REGISTRO			
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR / VINTENÁRIA	23.284		R$ 129,78
VALOR TOTAL R$			

SERVIÇO NOTARIAL 1º Ofício

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 07

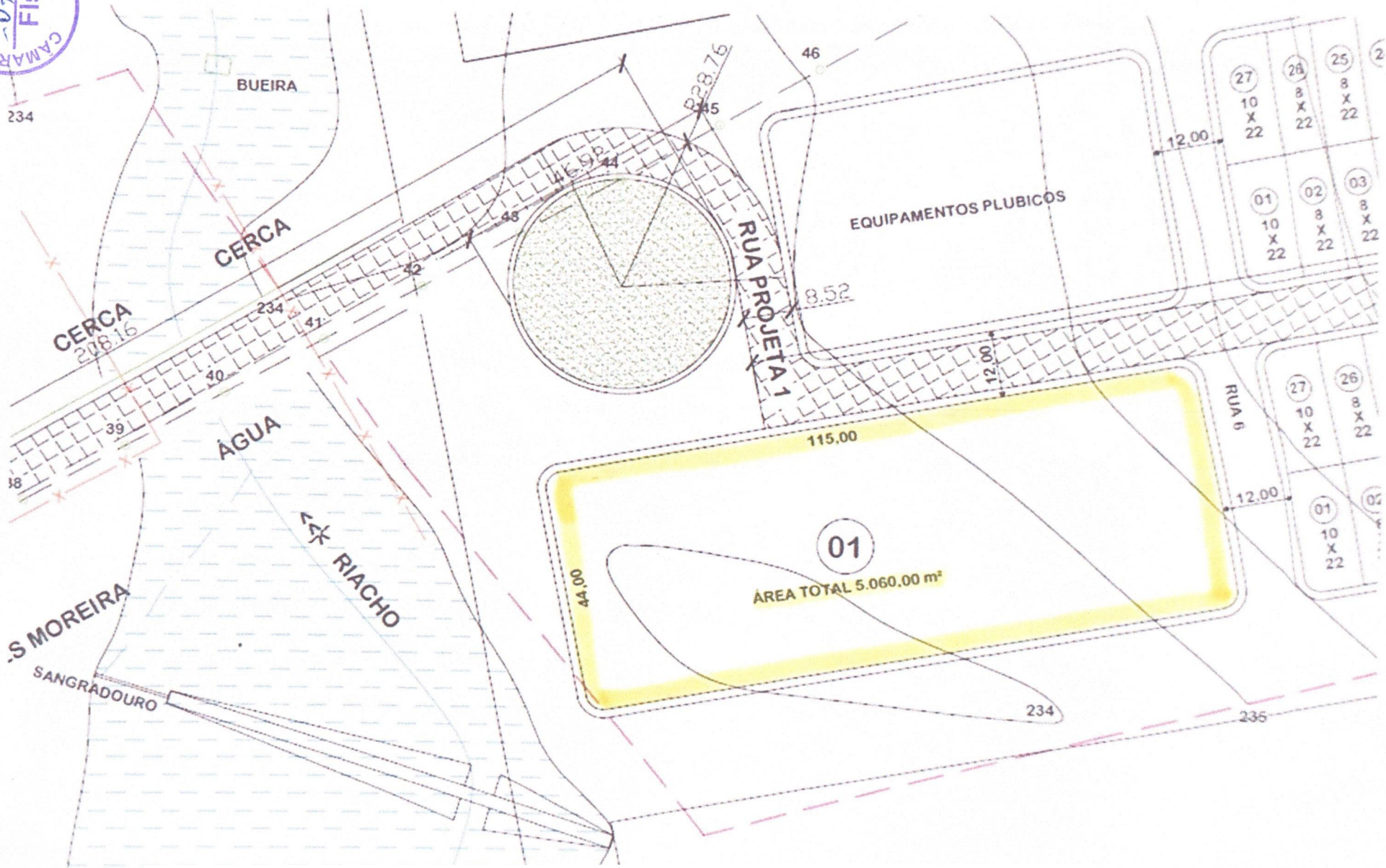

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls.
108

Localização da área destinada ao Implantação do CENTRO DE CULTURA do Município de Patos-PB.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-09-
Fls.

CARTÓRIO
CARLOS TRIGUEIRO

CERTIFICAÇÃO DO(s) ATOS(s)
CERTIFICO, a requerimento formulado pela(s) interessada(s), e autorizado por Lei, que fo(i) (ram) lançados os respectivo(s) ato(s), na Matrícula **70854**, consta o teor seguinte:

AV: 1. MATRÍCULA 70854, CNM: 069260.2.0070854-91 - Feita em 24/02/2025. Protocolo nº 152704, datado de 12/02/2025. **FUSÃO DE MATRÍCULAS.** Averba-se, nos termos do Art. 819, II do Código de Normas Extrajudicial do Estado da Paraíba, a requerimento firmado pelo(a)(s) proprietário(a)(s), a fusão das matrículas 70.827, 70.828, 70.829, 70.830, 70.831, 70.832, 70.833, 70.834, 70.835, 70.836, 70.837, 70.838, 70.839, 70.840, 70.841, 70.842, 70.843, 70.844, 70.845, 70.846, 70.847, 70.848, 70.849, 70.850, 70.851, 70.852 e 70.853, todas desta serventia registral, em uma só, passando o todo assim formado a constituir o imóvel objeto da presente matrícula, ficando, por conseguinte, encerradas as matrículas primitivas, sem condições. Cobrada as taxas FEPJ no valor de R$ 124,14, MP no valor de R$ 10,79, FARPEN no valor de R$ 131,68, ISS no valor de R$ 33,73, sendo os Emolumentos R$ 674,67. Selo Digital: **AQV55158-0SNU**. O referido é verdade, dou fé. Patos(PB), 24/02/2025. **O Oficial do Registro**

Euaes Gomes Correia
Escrevente

Confira os dados do ato em:corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital

Patos - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

Certificação assinada digitalmente

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PROCESSO	FOLHA Nº
PLPE Nº 14/2025 NABOR WANDERLEY	
PREFIXO / NÚMERO	

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-10-
Fls.

Expediente à Comissão Permanente

Em 25/02/2025

- Presidente

Encaminho a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o Parecer

Data: 26/02/2025

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Patos
Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999 | **Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025** | Tiragem desta edição: 100 exemplares

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. -11-

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026
Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: José Ítalo Gomes Candido
2º Vice-Presidente: Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Rafael Gomes Dantas

PROJETOS DE LEI - EXECUTIVO
Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 25/02/2025

PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCI DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRTA INFÂNCIA.

PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETOS DE LEI - LEGISLATIVO
Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 25/02/2025

PROJETO DE LEI N.º 009/2025-PL
Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
Co-Autoria: Vereadoras Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega, Marilúcia de Lira Souza, Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes e Valtide Paulino Santos
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À MÉDICA OLÍVIA MOTTA WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 029/2025-PL
Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza
EMENTA: INSTITUI A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 030/2025-PL
Autoria: Vereador Decilânio Cândido da Silva
EMENTA: ALTERA A NOMECLATURA DA GUARDA MUNICIPAL DE PATOS-PB PARA POLÍCIA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 031/2025-PL
Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CORDELTECA "POETA SILVINO PIRAUÁ DE LIMA", NO ÂMBITO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PATOS-PB, DESTINADA À DISPONIBILIZAÇÃO DE ACERVO CULTURAL DA LITERATURA DE CORDEL NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PL
Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA D´ÁVILA REGINA FERREIRA FILGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 033/2025-PL
Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE AO SR. MATHEUS MAMEDE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA
Sessão Ordinária de **25/02/2025**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 021, DE 02 DE JUNHO DE 2022, ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PATOSPREV, OS CARGOS COMISSIONADOS ESTABELECIDOS NO ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 04/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 05/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS CONCESSÕES E TAXAS DE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE ALVARÁ REFERENTES AS CATEGORIAS DE MOTOTÁXI T´XI, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE ALTERNATIVO E CARRO FRETE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 06/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR A PROIBIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, MEDIANTE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NOS LOCAIS QUE MENCIONA.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 07/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMNTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 08/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMNTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 09/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 10/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - EFETIVOS, ATUALIZA OS PISOS NACIONAL DO MAGISTÉRIO, DOS ACS E ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 004/2025-PL
Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DEPUTADO ESTADUAL ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 005/2025-PL
Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
EMENTA: FICA INSTITUÍDO O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DA ESCLEROSE MÚLTIPLA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: camarapatos.pb.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-12-
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 014/2025-PLPE

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

P A R E C E R N.º 032/2025

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade, o Projeto de Lei nº 14/2025-PLPE, do poder executivo, na forma que descreve.

II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Executivo, após verificado, constatou-se que não existem proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição. Bem como, que não há óbices para o trâmite regimental.

Quanto à competência, as proposições que competem privativamente ao Prefeito, tem como fundamento o Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, *In Verbis*:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
13
Fls.

> **Art. 43** – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:
>
> **I** - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia;
>
> **II** - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;
>
> **III** - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
>
> **IV** - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;
>
> **V** - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal.

Vejo que se trata de competência privativa do executivo por esta descrito no art. 43, IV do Regimento Interno. Vale Salientar que a presente Comissão tem competência apenas para uma análise perfunctória, quanto a forma do Projeto de Lei ora analisado, devendo a matéria do mesmo ser melhor analisado e discutida pelo plenário da casa.

Dessa forma, o projeto respeita os requisitos de constitucionalidade e juridicidade, não havendo óbices legais à sua tramitação.

III – DISPOSITIVO:

Diante do exposto, em atendimento ao prévio controle de constitucionalidade, opino pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGULAR TRAMITAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 014/2025-PLPE, devendo o mérito ser apreciado pelo Egrégio Plenário.

Assim, meu parecer é FAVORÁVEL à tramitação da matéria, recomendando sua análise e deliberação pelos nobres vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-14-
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 26 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
15
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições regimentais, apreciou a constitucionalidade, legalidade e juridicidade do PROJETO DE LEI Nº 014/2025-PLPE e, após análise detalhada, acompanhando o voto do relator, OPINA PELA REGULAR TRAMITAÇÃO DO PROJETO, submetendo-o ao Egrégio Plenário para deliberação final.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de Fevereiro de 2025.

BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator

MARILUCIA DE LIRA SOUZA
Vereadora/Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-16-
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às 09:00 horas, estando aberta a sessão ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com a presença dos vereadores: BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA (Presidenta), JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO (Relator), e MARILUCIA DE LIRA SOUZA (Vice-Presidenta). Foram colocados em votação e aprovados os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PLPE (Desafetação e doação do imóvel para o Fórum); PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PLPE (Refis Patos 2025); PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PLPE (Reajuste PAI); PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PLPE (Desafetação e doação de imóvel Galpão Cultural); PROJETO DE LEI N.º 002/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 003/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 008/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 009/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 0014/2025-PLPL (Título de cidadão), PROJETO DE LEI N.º 0023/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 025/2025-PLPL (Concede comenda); PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 033/2025-PLPL (Título de cidadão); PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PLPL (Parlamento mirim), PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PLPL (Airsfoft) e PROJETO DE LEI N.º 024/2025-PLPL (Criação da Comissão da Mulher). Já os arquivados são: Projeto de Lei nº 21/2025-PLPL (alidade indeterminada para laudos médicos), Projeto de Lei nº 15/2025-PLPL (Libras), Projeto de Lei nº 029/2025-PLPL (Ouvidoria da Mulher), Projeto de Lei nº 020/2025-PLPL (Demarcação de pontos de embarque carros por aplicativo) e Projeto de Lei nº 017/2025-PLPL (Informatização Frei Damião). Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão. BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA (Presidenta), JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO (Relator), MARILUCIA DE LIRA SOUZA (Vice-Presidenta).

BRENNA VICTORIA LEONARDO FERREIRA NOBREGA
Vereadora/Presidente

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO
Vereador/Relator

MARILUCIA DE LIRA SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
17
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PLPE

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo
Relator: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana

P A R E C E R N.º 015/2025

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização para exame prévio financeiro e contábil o Projeto de Lei 0014/2025-PLPE, na forma que descreve.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

Diante desta consideração inicial, reafirmo que cabe a esta Comissão, nos termos dos Arts. 46 e 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos, emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre a matéria que versa o presente Projeto de Lei, a qual se encontra capitulada no rol das competências municipais. Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta observa as regras econômicas, tributárias e financeiras com repercussão na Lei Orgânica Municipal pertinente aos aspectos de admissibilidade. Quanto ao mérito, entendemos que o Projeto de Lei no geral guarda regularidade constitucional, legal, contábil e financeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
18
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Pois bem, depois de verificado, constatou-se que não **existem** proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição.

Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.

III – VOTO DO RELATOR:

Compete à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização analisar os impactos financeiros e orçamentários da matéria, conforme previsto no inciso II do artigo 52 do Regimento Interno.

Dessa maneira, após análise do presente Projeto de Lei nº 014/2025-PLPE, julga-se PROCEDENTE, acolhendo a proposta nos termos apresentados. Assim, meu parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação.

É o voto.

Sala das Comissões, em 26 de Fevereiro de 2025.

JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Vereador/Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
- 19 -
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no exercício de suas atribuições, analisou a matéria sob o aspecto econômico e financeiro, manifestando-se sobre a regularidade do impacto orçamentário e a viabilidade da proposta.

Dessa forma, não havendo nenhum entrave que impeça a tramitação do projeto nesta Comissão, e ressalvado o mérito que será discutido em plenário, opinamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 14/2025-PLPE, acompanhando o voto do relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de Fevereiro de 2025.

JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Vereador/Relator

DECILANIO CANDIDO DA SILVA
Vereador/Presidente

CICERA BEZERRA LEITE BATISTA
Vereadora/Vice-Presidente/Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 20

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025 às 10:00 horas, estando aberta a sessão da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização. Participaram da reunião, os vereadores DECILANIO CANDIDO DA SILVA (Presidente) JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA (Relator) e CICERA BEZERRA LEITE BATISTA (Membro), votando favorável no PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PLPE (Desafetação e doação do imóvel para o Fórum); PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PLPE (Refis Patos 2025); PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PLPE (Reajuste PAI); PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PLPE (Desafetação e doação de imóvel Galpão Cultural). Nada mais é necessário constar, portanto foi encerrada a ata.

JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA

Vereador/Relator

DECILANIO CANDIDO DA SILVA

Vereador/Presidente

CICERA BEZERRA LEITE BATISTA

Vereadora/Vice-Presidente/Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
- 21 -
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 014/2025-PLPE

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereadora MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA.

P A R E C E R N.º 004/2025

I – RELATÓRIO:

Submete-se à análise desta Comissão de Serviços Públicos o PROJETO DE LEI Nº 014/2025-PLPE, de autoria do Poder Executivo Municipal, que desafeta o Imóvel e doa a propriedade para o Estado da Paraíba.

É o relatório.

II – ANÁLISE:

Concluída a análise do projeto, verificou-se tratar de regular Projeto de Lei de autoria do executivo.

Cabe a esta Comissão, nos termos dos Arts. 46 e 52, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Patos, emitir parecer, inclusive quanto ao mérito, sobre a matéria que versa o presente Projeto de Lei, a qual se encontra capitulada no rol das competências municipais. Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos a objetar, pois entendemos que a proposta se coaduna com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta casa, pertinente apenas aos aspectos de admissibilidade limitados as matérias de competência desta comissão, delineadas no art. 52, III do Regimento desta casa de leis. Quanto ao mérito, entendemos que o Projeto de Lei guarda regularidade constitucional e legal, quanto a prestação de serviços públicos, ademais vale ressaltar que a comissão de Legislação Justiça e Redação já se posicionou favorável a tramitação da presente matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 22

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Pois bem, depois de verificado, constatou-se que não existem proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição. Bem como, que não há óbices para o trâmite regimental.

Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.

III – VOTO DO RELATOR:

Cabe a esta Comissão de Serviços Públicos analisar os aspectos previstos no inciso III do artigo 52 do Regimento Interno.

Dessa forma, não se vislumbra qualquer impedimento à tramitação do projeto, sobretudo porque não há afronta às normas que regem a prestação de serviços públicos e o regime jurídico dos servidores municipais.

Neste sentido, julga-se PROCEDENTE, acolhendo a proposta nos termos apresentados. Assim, meu parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação.

É o voto..

Sala das Comissões, em 26 de Fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA
Vereadora/Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-23-
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Serviço público tem competência para analisar os Projetos de Lei que abordam matérias relacionadas com os servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens.

Desta forma, não tendo nenhum entrave que venha impedir os trâmites da proposição em tela, opinamos pela tramitação do Projeto de Lei 14/2025 – PLPE, em Comissão e Plenário, acompanhando, assim, o VOTO do Relator.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 26 de Janeiro de 2025.

RAFAEL GOMES DANTAS
Vereador/Presidente

MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA
Vereadora/Relatora

JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA
Vereador/Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS -14- FLS

PROJETO DE LEI N.º 006/2025-PL
Autoria: Vereadora Maria Lúcia de Lira Souza
EMENTA: DIAS MUNICIPAIS DE INCENTIVO AO ESPORTE PARALÍMPICO EM PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 007/2025-PL
Autoria: Mesa Diretora - Biênio 2025/2026
EMENTA: CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 010/2025-PL
Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À NAYANE MARIA RODRIGUES DA SILVA (NAYANE RODRIGUES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PL
Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO SR. FYLIPI MEDEIROS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 1ª Votação - Sessão Ordinária de **27/02/2025**
Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCI DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRTA INFÂNCIA.

PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 002/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DOUTOR JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 003/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 008/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À DEPUTADA ESTADUAL FRANCISCA DE ARAÚJO GOMES MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 009/2025-PL
Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
Co-Autoria: Vereadoras Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega, Marilúcia de Lira Souza, Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes e Valtide Paulino Santos
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À MÉDICA OLÍVIA MOTTA WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PL
Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À NAYANE MARIA RODRIGUES DA SILVA (NAYANE RODRIGUES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA VEREADOR MIRIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES E DEMAIS ATIVIDADES.

PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PL
Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À JÉSSICA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 023/2025-PL
Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 024/2025-PL
Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza
EMENTA: INSTITUI A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 025/2025-PL
Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
EMENTA: CONCEDE A COMENDA DR. ANTÔNIO MOACIR D. CAVALCANTI AO DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS, FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PL
Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
EMENTA: RECONHECE A PRÁTICA ESPORTIVA DO AIRSOFT E DO PAINTBALL COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PL
Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA D´ÁVILA REGINA FERREIRA FILGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 033/2025-PL
Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE AO SR. MATHEUS MAMEDE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

COMISSÕES
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Matérias encaminhadas para **Arquivamento** - Reunião em **26/02/2024**

PROJETO DE LEI N.º 015/2025-PL
Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
EMENTA: INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRABALHOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 017/2025-PL
Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza
EMENTA: CRIAÇÃO DO PROJETO DE LEI REFERENTE INFORMATIZAÇAO E SISTEMATIZAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 020/2025-PL
Autoria: Vereador Decilânio Cândido da Silva
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEMARCAÇÃO DE PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA OPERADORAS DE TECNOLOGIA E TRANSORTE REMUNERADO PRIVADO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 021/2025-PL
Autoria: Vereador Decilânio Cândido da Silva
EMENTA: ESTABELECE QUE O LAUDO MÉDICO QUE ATESTA O DIABETES MELLITUS TENHA PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 029/2025-PL
Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza
EMENTA: INSTITUI A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES	GESTÃO 2025 - 2028

Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
Cícera Bezerra Leite Batista (Suplente em exercício)
David Carneiro Maia
Decilânio Cândido da Silva
Emanuel Rodrigues de Araújo
Francisco de Sales Mendes Júnior (Afastado)
Francisco Simões de Lucena (Suplente em exercício)
João Batista de Souza Júnior
Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
José Ítalo Gomes Candido
Josmá Oliveira da Nóbrega
Maikon Roberto Minervino
Maria de Fátima Medeiros de Mária
Marilúcia de Lira Souza
Marco César Sousa Siqueira
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
Rafael Gomes Dantas
Valtide Paulino Santos
Willami Alves de Lucena (Afastado)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS -25- Fls. 02

REQUERIMENTO N.º 0420/2025, de 27 de fevereiro de 2025
Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIO RAMPAS DE ACESSO NO MERCADO PÚBLICO DARCÍLIO WANDERLEY - MERCADO DA ROUPA

Senhora Presidente:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, pelo a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico rampas de acesso no Mercado Público Darcílio Wanderley.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 27/02/2025

PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 002/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DOUTOR JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Matéria retirada de pauta pela autora, para correção.

PROJETO DE LEI N.º 003/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 008/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À DEPUTADA ESTADUAL FRANCISCA DE ARAÚJO GOMES MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 009/2025-PL
Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
Co-Autoria: Vereadoras Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega, Marilúcia de Lira Souza, Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes e Valtide Paulino Santos
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À MÉDICA OLÍVIA MOTTA WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PL
Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À NAYANE MARIA RODRIGUES DA SILVA (NAYANE RODRIGUES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA VEREADOR MIRIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES E DEMAIS ATIVIDADES.
Resultado: Matéria retirada de pauta pela autora, para correção.

PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PL
Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À JÉSSICA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 023/2025-PL
Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 024/2025-PL
Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza
EMENTA: INSTITUI A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 025/2025-PL
Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
EMENTA: CONCEDE A COMENDA DR. ANTÔNIO MOACIR D. CAVALCANTI AO DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS, FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PL
Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
EMENTA: RECONHECE A PRÁTICA ESPORTIVA DO AIRSOFT E DO PAINTBALL COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PL
Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA D´ÁVILA REGINA FERREIRA FILGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 033/2025-PL
Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE AO SR. MATHEUS MAMEDE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 2ª Votação - Sessão Ordinária de 06/03/2025

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 26

REQUERIMENTO N.º 0420/2025, de 27 de fevereiro de 2025
Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega

A S S U N T O: SOLICITA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIO RAMPAS DE ACESSO NO MERCADO PÚBLICO DARCÍLIO WANDERLEY - MERCADO DA ROUPA

Senhora Presidente:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, pelo a Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo à Secretaria de Desenvolvimento Econômico rampas de acesso no Mercado Público Darcílio Wanderley.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de **27/02/2025**

PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO CULTURAL (CEU DA CULTURA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 002/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DOUTOR JOÃO AZEVEDO LINS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Matéria retirada de pauta pela autora, para correção.

PROJETO DE LEI N.º 003/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE AO DEPUTADO FEDERAL HUGO MOTTA WANDERLEY DA NÓBREGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 008/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À DEPUTADA ESTADUAL FRANCISCA DE ARAÚJO GOMES MOTTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 009/2025-PL
Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
Co-Autoria: Vereadoras Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega, Marilúcia de Lira Souza, Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes e Valtide Paulino Santos
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE À MÉDICA OLÍVIA MOTTA WANDERLEY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PL
Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À NAYANE MARIA RODRIGUES DA SILVA (NAYANE RODRIGUES), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PL
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA VEREADOR MIRIM NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, DEFININDO SUAS ATRIBUIÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES E DEMAIS ATIVIDADES.
Resultado: Matéria retirada de pauta pela autora, para correção.

PROJETO DE LEI N.º 014/2025-PL
Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À JÉSSICA ALEXANDRE DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 023/2025-PL
Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE A FRANCISCO ANDERSON MARIANO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 024/2025-PL
Autoria: Vereadora Marilúcia de Lira Souza
EMENTA: INSTITUI A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 025/2025-PL
Autoria: Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega
EMENTA: CONCEDE A COMENDA DR. ANTÔNIO MOACIR D. CAVALCANTI AO DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS, FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 016/2025-PL
Autoria: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana
EMENTA: RECONHECE A PRÁTICA ESPORTIVA DO AIRSOFT E DO PAINTBALL COMO MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 032/2025-PL
Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA D´ÁVILA REGINA FERREIRA FILGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 033/2025-PL
Autoria: Vereador Marco César de Souza Siqueira
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE AO SR. MATHEUS MAMEDE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 2ª Votação - Sessão Ordinária de **06/03/2025**
Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 011/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.

PROJETO DE LEI N.º 012/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE PATOS-PB (REFIS-PATOS 2025), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 013/2025-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 5.542, DE 19 DE ABRIL DE 2021 E REAJUSTA O VALOR DO BENEFÍCIO IMPLEMENTADO ATRAVÉS DO PROGRAMA PAI - PROGRAMA DE ATENÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA.